



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA		
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO		
03	SOLICITANTE	MEMORANDO	27/01	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	27/01	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	27/01	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	27/01	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	27/01	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	27/01	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	30/01	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	08/02	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	08/02	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	06/02	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	06/02	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	06/02	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	06/02	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	30/01	
12	CPL	DECRETO DA CPL		OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	31/01	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	31/01	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO	21/2	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	01/02	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	01/02	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	01/02	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Oliveira de Fátima

Mélio Ambiente



Processo nº 059/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 040/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE.

Objeto da Solicitação: Prestação de Serviços de Poda de Grama Arvores do Canteiro, Avenidas e Praça Municipal do Município de Oliveira de Fátima – TO.

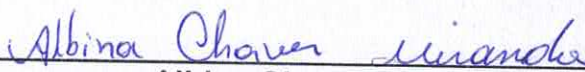
REQUERIMENTO

Eu **Albina Chaves Miranda**, inscrita no **CPF: 024.791.801-66** e **RG: 642.425** SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Tocantins centro no Município de Oliveira de Fátima – TO.

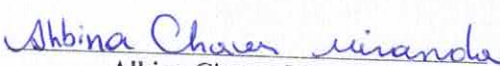
Na função de Secretário de meio ambiente, venho através deste requerer a seguinte prestação de serviço de poda de grama, arvores do canteiro, avenida e praça municipal , tendo em vista a necessidade do mesmo .

I.	Serviço Especificado	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.	11 meses

Oliveira de Fátima – TO, 27 de Janeiro de 2023.



Albina Chaves Miranda
Secretaria de Meio Ambiente

Nº:03/2023		Memorando	
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Pedagógicos <input type="checkbox"/> Expediente		Setor Solicitante Secretaria Municipal de Meio ambiente Responsável pela solicitação: Albina Chaves Miranda	
SECRETARIA			
<p>Existe a necessidade de prestação de serviço de poda de grama, arvores do canteiro, avenida e praça municipal, tendo em vista a necessidade do mesmo para manutenção e melhoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <p style="text-align: center;">  Albina Chaves Miranda Secretaria Municipal de Meio Ambiente </p>			
<p>Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES MODESTO. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a contratação do seguinte serviço.</p>			
I.	Serviços Especificado		Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.		11 meses

Oliveira de Fátima – TO, 27 de Janeiro de 2023



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 27 dias do mês de JANEIRO de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
Dispensa de licitação nº040/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QTDE.	UNID.	Estimativa	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	11	meses	R\$ 35.200,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. Devido à secretaria de Meio Ambiente não ter em seu quadro de funcionários pessoa capacitada para o serviço de acima citado, houve a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de poda de grama, arvores do canteiro, avenidas e praça municipal de oliveira de Fátima-TO.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e dispensável a licitação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0016.18.541.1022.2193	3.3.90.39	209

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



5.1. Os Serviços Contratados devem ser executados nas avenidas, canteiros e praças do município de Oliveira de Fátima-TO.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- b) Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;



IV – Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima-TO. Aos dias 27 de JANEIRO de 2023.


ALBINA CHAVES MIRANDA
Secretaria de Meio Ambiente



PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 059/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: *prestação de serviço de poda de grama.*

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de *prestação de serviço de poda de grama.*

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexistência de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexistência) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm, 2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação está dentro dos limites previstos na nova lei de licitações, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípuas da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017–1ª Câmara, 1.022/2013–Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informo:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

Em que pese o debate **acerca do menor preço global** ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Nova Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Oliveira de Fátima do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;" (...)



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima - TO, 27 de janeiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

E&K

SERVIÇOS EM GERAL

F E J Lima CNPJ:17.829.168/0001-07

Avenida João Vitório centro Oliveira de Fátima – TO

DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO 01.629.809/0001-40

Item	Qty	Unid	Discriminação dos serviços	Valor Unit	Valor total
01	11	Meses	Serviço de poda de grama, árvores de canteiros, Avenidas e Praça Municipal de Oliveira de Fátima TO.	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

OBS: O pagamento será feito de acordo com a prestação de serviço

Valor Total Pelos serviços de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS.

27 de JANEIRO de 2023.


FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA

CNPJ: 17.829.168/0001-07



Negão Estrutura e Eventos
CNPJ.29.651.689/0001- 04
Av. Bernardo Sayao Centro
Fatima- TO
Tel: 063 992048646

VENHO ATRAVES DESSE, ENVIAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO DURANTE OS MESES REFERIDOS A BAIXO.
CNPJ:01.629.809.0001-40

TEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MEDIO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	11	Meses	Serviço de poda de grama, árvores de canteiros, Avenidas e Praça Municipal de Oliveira de Fátima TO.	R\$3.500,00	R\$38.500,00

FORMA DE PAGAMENTO: Após emissão de N.F antecipado a prestação de serviço

PROPOSTA VALIDA POR: 60 dias.

MONTAGEM DO MATERIAL: A cargo de nossa empresa

FRETE TRANSPORTE IDA E RETORNO: A cargo da nossa empresa.

29.651.689/0001-04
NEGÃO ESTRUTURA & EVENTOS
Av. Bernardo Sayao, s/n.º - Centro
CEP: 77365-000
FATIMA TO

FATIMA-TO 27 DE JANEIRO DE 2023

KL PUBLICIDADES

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima na Rua Pará esquina com Avenida Pouso Alto s/nº Centro

KL publicidades telefone	63)999-303590
Meury Lorrane Santos Gomes- MEI CNPJ:33.384.325/0001-74	
Avenida Aeroporto S/Nº CEP 77693-000 Oliveira de Fátima-TO	
DESTINADO A PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO 01.629.809/0001-40	

Item	Qtd	Unid	Discriminação dos serviços	Valor Unit	Valor total
01	11	Meses	Serviço de poda de grama, árvores de canteiros, Avenidas e Praça Municipal de Oliveira de Fátima TO.	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00

27 de Janeiro de 2023.

Valido por 60 dias

MEURY LORRANE SANTOS GOMES-MEI CNPJ:33.384.325/0001-74

Meury Lorrane Santos Gomes



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119900)	NÚMERO 74	DATA DE EMISSÃO 30/01/2023	PROCESSO 134
---------------------------------	---------------------	--------------------------------------	------------------------

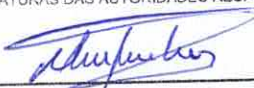
EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 209	CPF/CNPJ 17.829.168/0001-07	FAVORECIDO F E J LIMA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------


DOTAÇÃO UNIDADE: 0016 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL PROGRAMA: 1022 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE PROJ/ATIVIDADE: 2193 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUB-ELEMENTO: 3390397800000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO			SALDO ANTERIOR 51.940,00 VALOR DO DOCUMENTO 33.000,00 SALDO POSTERIOR 18.940,00
---	--	--	---

HISTÓRICO
 EMISSÃO DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 030/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO TRINTA E TRÊS MIL REAIS	VALOR LÍQUIDO 33.000,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


 NEREU FONTES DA LUZ
 Prefeito Municipal


 LUANA BATISTA DOURADO
 Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.829.168/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/03/2013

NOME EMPRESARIAL
F E J LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
E & K SERVICOS EM GERAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JOAO VITORIO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
77.558-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OLIVEIRA DE FATIMA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ERIVELTONJACINTO1976@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9954-2039

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **10:28:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.829.168/0001-07
Razão Social: F E J LIMA
Endereço: AVE AVENIDA JOAO VITORIO SN / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020302152859905274

Informação obtida em 08/02/2023 10:26:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 1WI7 O56Q J434 M9IN

VALIDADE: 07/04/2023

FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 607, F E J LIMA CNPJ nº 17.829.168/0001-07 com o Nome de Fantasia sendo E & K SERVIÇOS EM GERAL situado à AV. JOÃO VITORIO SOBRINHO, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 07/04/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

Emitida por: VILJANE

01.629.809/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FATIMA - TO
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro
CEP: 77.558-000
Oliveira de Fatima - TO





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

4411671

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 17.829.168/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2023 - 10h 22m 24s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F E J LIMA
CNPJ: 17.829.168/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:41 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **7B2E.047E.22F9.F186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F E J LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.829.168/0001-07
Certidão n°: 5264758/2023
Expedição: 06/02/2023, às 10:23:59
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F E J LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.829.168/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 02
DA EMPRESA F E J LIMA
CNPJ: 17.829.168/0001-07

FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA, Brasileiro, Casado Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de Pedra Branca - CE, Nascido em 12 de Maio de 1976, Portador da Carteira de Identidade RG: 1.274.330 SSP - TO, devidamente inscrita no CPF Sob o N.º 265.381.898-14 Residente e domiciliado na Avenida Joao Vitorio, S/N.º, Centro, CEP 77558-000 no Municipio de Oliveira de Fátima - TO, na qualidade de Empresário da Empresa F E J LIMA, Inscrito no CNPJ Sob o Número 17.829.168/0001-07 devidamente registrada na JUCETINS sob o NIRE 17800258198, com sede na Avenida João Vitorio, S/N.º, Centro, CEP 77558-000 no Municipio de Oliveira de Fátima - TO, resolve alterar o referido instrumento, nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa terá como Objeto Social:

Atividade de Paisagísticas
Construção de rodovias e ferrovias.
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
Construção de instalações esportivas e recreativas.
Demolição de edifícios e estruturas.
Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
Obras de terraplenagem.
Impermeabilização em obras de engenharia civil.
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
Obra de acabamento em gesso e estuque.
Serviço de pintura em edifícios.
Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores.
Obras de acabamento da construção.
Obra de alvenaria.
Montagem de estruturas metálicas.
Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
Serviços de Carro de Som Para Publicidade
Atividades de Condicionamento Fisico
Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas.

Parágrafo Único:

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 02
DA EMPRESA F E J LIMA
CNPJ: 17.829.168/0001-07**

Em Estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades:

Atividade de Paisagísticas

Construção de rodovias e ferrovias.

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Construção de instalações esportivas e recreativas.

Demolição de edifícios e estruturas.

Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Obras de terraplenagem.

Impermeabilização em obras de engenharia civil.

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Obra de acabamento em gesso e estuque.

Serviço de pintura em edifícios.

Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores.

Obras de acabamento da construção.

Obra de alvenaria.

Montagem de estruturas metálicas.

Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Serviços de Carro de Som Para Publicidade

Atividades de Condicionamento Físico

Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas.

**EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS,
CONSOLIDA - SE O ATO CONSTITUTIVO COM A
SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A Empresa tem como Nome Empresarial de F E J LIMA e tem como nome fantasia "E & K SERVICOS EM GERAL" .

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A Empresa tem sua sede no Município Oliveira de Fátima - TO, na Avenida João Vitorio, S/Nº, Centro, CEP 77558-000, Podendo criar, manter e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 02
DA EMPRESA F E J LIMA
CNPJ: 17.829.168/0001-07

DO OBJETO

A Empresa tem como objeto Social:

Atividade de Paisagísticas

Construção de rodovias e ferrovias.

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Construção de instalações esportivas e recreativas.

Demolição de edifícios e estruturas.

Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Obras de terraplenagem.

Impermeabilização em obras de engenharia civil.

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Obra de acabamento em gesso e estuque.

Serviço de pintura em edifícios.

Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores.

Obras de acabamento da construção.

Obra de alvenaria.

Montagem de estruturas metálicas.

Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Serviços de Carro de Som Para Publicidade

A Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas

Atividades de Instrutores de Educação Física

Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas.

Parágrafo Único:

Em Estabelecimento eleito como sede são exercidas as atividades:

Atividade de Paisagísticas

Construção de rodovias e ferrovias.

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Construção de instalações esportivas e recreativas.

Demolição de edifícios e estruturas.

Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Obras de terraplenagem.

Impermeabilização em obras de engenharia civil.

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Obra de acabamento em gesso e estuque.

Serviço de pintura em edifícios.

Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores.

Obras de acabamento da construção.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N.º 02
DA EMPRESA F E J LIMA
CNPJ: 17.829.168/0001-07**

Obra de alvenaria.
Montagem de estruturas metálicas.
Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
Serviços de Carro de Som Para Publicidade
A Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
Atividades de Instrutores de Educação Física
Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas.

CLÁUSULA QUARTA

DO INICIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração do Empresário Individual é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27 de Março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA

PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA SEXTA

DO CAPITAL

O capital do Empresário Individual é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SETIMA

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O empresário Srº FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA, declara Sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

O empresário assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Oliveira de Fátima - TO, 10 de Outubro de 2022.

FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F E J LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26538189814	FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 11:42 SOB N° 20220577919.
PROTOCOLO: 220577919 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214053454. CNPJ DA SEDE: 17829168000107.
NIRE: 17800258198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.
F E J LIMA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1477238712



NOME
FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA /
1274330 SSP TO

CPF DATA NASCIMENTO
265.381.898-14 12/05/1976

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DE
LIMA
MARIA JACINTO LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02346997915 31/05/2022 30/05/1997

OBSERVAÇÕES
sem observações;

Francisco Erivelton Jacinto Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO NACIONAL, TO

DATA DE EMISSÃO
03/07/2017
06205250578
T0023794096

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1477238712



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA

Nº de Inscrição

265381898-14

Data do Nascimento

12/05/76





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
ASSUNTO : Prestação de Serviços de poda de grama, arvores do canteiro, avenida e praça municipal de Oliveira de Fátima – TO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a: **Prestação de Serviços de Poda de Grama, Arvores do Canteiro, Avenida e Praça Municipal de Oliveira de Fátima – TO.**

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Alicitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº



14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **F E J LIMA -ME** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **F E J LIMA-ME**, inscrita no CNPJ **17.829.168/0001-07**, sediada na Avenida João vitorio s/n centro, Oliveira de Fátima – TO. valor total de R\$ 33.000,00.(trinta e tres mil reais).



17.829.168/0001-07, sediada na Av. João vitorio S/N, centro, município de Oliveira de Fátima- to . valor total de R\$ 33.000,00(trinta e tres mil reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

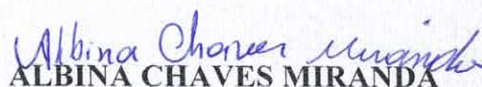
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **F E J LIMA - LTDA-ME**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 30 de Janeiro de 2023.


ALBINA CHAVES MIRANDA
Secretária de Meio Ambiente



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre processo de dispensa de licitação de
Prestação de Serviços de Poda de Grama, Arvores do
Canteiro, Avenida e Praça Municipal Oliveira de
Fátima – TO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da deste Município, que informa a necessidade da **Prestação de Serviços de Poda de Grama, Arvores do Canteiro, Avenida e Praça Municipal Oliveira de Fátima – TO** Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora:

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Prestação de Serviço, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Controladoria Geral deste município;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a Prestação de Serviço pela Empresa **F E J LIMA-ME, CNPJ: 17.829.168/0001-07, valor total de R33.000,00.(trinta e tres mil reais),**



Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de JANEIRO de 2023.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação da Empresa **F E J LIMA- ME**, inscrita no CNPJ sob o **17.829.168/0001-07**, estabelecida comercialmente na Avenida João vitorio, s/n centro Oliveira de Fátima – TO, com valor total de 17.500,00 Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 31 de Janeiro de 2023.


NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Valor total da despesa: **R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais)**

Pagamento:

conforme

previsão



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Prestação de serviços de poda de grama, arvores dos canteiros, avenidas e praça municipal deste município.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa F E J LIMA - CNPJ: 17.829.168/0001-07** referente à: Prestação de serviços de poda de grama, arvores dos canteiros, avenidas e praça municipal deste município de Oliveira de Fátima - TO. Conforme **Processo Administrativo de nº. 059/2023.**

No **Valor Total de R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Secretaria de Meio Ambiente	10.0016.18.541.1022.2193	3.3.90.39	209	R\$ 33.000,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 74, II, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 74, II, da Lei 14.133/21;


Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2023.


MARILIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



Contrato de Prestação de Serviço nº030/2023
Dispensa de licitação nº040/2023
Processo Administrativo n.º 059/2023

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F E J LIMA - ME**, como **CONTRATADA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/n.º centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **F E J LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.829.168/0001-07**, estabelecida comercialmente na Avenida João Vitorio, S/N, Centro, Oliveira de Fátima - TO, neste ato por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA**, brasileiro, casado, RG n.º 1.274.330, SSP/TO, CPF n.º 265.381.898-14, resolvem, entre si, assinarem o presente instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



3. CLAUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Executar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

3.6 A empresa contratada tem o prazo de 10 dias para apresentar todas as documentações de regularidade fiscal.

4. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

4.2. Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável pelo equipamento a ser utilizado na execução dos serviços.

4.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

4.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

4.5. A CONTRATADA devesse executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pela **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a sua forma de jornada de trabalho que desenvolvera, a fim de atender as exigências legais.

Aracy Fontes da Luz
Aracy Fontes da Luz
Prefeita Municipal
ADM 2021/2024



5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sétima**, com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 804-4
C.CORRENTE: 105.219-5
FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

6.1. A prestação de serviço será aparti da assinatura do Contrato até o dia 30 de dezembro de 2023.

6.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

6.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

6.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. CLAUSULA SÉTIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, o qual será pago conforme a prestação dos serviços.

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

Francisco Erivelton Jacinto Lima
Francisco Erivelton Jacinto Lima
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO.

As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.

13.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

NEREU FONTES DA LUZ

**Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE**

Francisco Erivelton Jacinto Lima

FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA

RG nº 1.274.330, SSP/TO, CPF nº 265.381.898-14

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1- *Hévia Rodrigues Macedo*
CPF: 805.719.481-20

2- *Lauçiana Pereira Mendes da Silva*
CPF: 031.147.031.94



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: F E J LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.829.168/0001-07**, estabelecida comercialmente na Avenida João Vitório, S/N, Centro, Oliveira de Fátima - TO, neste ato por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA**, brasileiro, casado, RG n.º 1.274.330, SSP/TO, CPF n.º 265.381.898-14.

DO VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **18.541.1022.2193** (apoio as atividades administrativas da secretaria do meio Ambiente); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (prestação de serviço).

DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.



Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

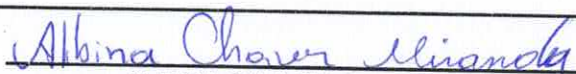
Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13876	59	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	01/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	92814	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE GRAMA,ÁRVORES DO CANTEIRO	UND	11,00

Qtde itens: **11,0000**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA ARVORES DO CANTEIRO,AVENIDAS E PRAÇA DESTA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

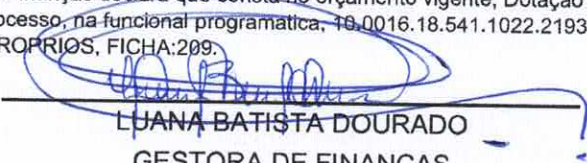

ALBINA CHAVES MIRANDA

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO


O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 46.0016.18.541.1022.2193.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:209.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 1º de fevereiro de 2023


DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o Senhor **FELIPE NUNES CABRAL**, portador do RG 969021 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 029.390.711-01, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.


NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: **M L S GOMES-ME**, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 Lt 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora **MEURY LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira, empresaria inscrita RG 1.457.619, SSP -TO, CPF nº 080.235.791-18, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima-TO.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **18.541.1022.2193** (apoio as atividades administrativas da secretaria do meio Ambiente); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (prestação de serviço).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, EM CARRO VOLANTE, DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER DIVULGAÇÕES EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: **ELIUDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NEGRE-ME**, inscrita no CNPJ sob o **42.814.654/0001-07**, estabelecida comercialmente na av. João Pires Querido nº 1010 centro de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **ELIUDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NEGRE**, brasileira, empresária, CPF nº 081.603.345-59, RG: 1.747.643 SSP/TO, residente e domiciliado na av. João Dias, Centro de Oliveira de Fátima-TO.

DO VALOR: R\$ 5.183,33 (cinco mil cento e oitenta e três reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 17 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: **F E J LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.829.168/0001-07**, estabelecida comercialmente na Avenida João Vitorio, S/N, Centro, Oliveira de Fátima - TO, neste ato por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 1.274.330, SSP/TO, CPF nº 265.381.898-14.

DO VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **18.541.1022.2193** (apoio as atividades administrativas da secretaria do meio Ambiente); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (prestação de serviço).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: **A L SOUTO GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **08.812.344/0001-07**, estabelecida comercialmente na rua Aires Joca, s/nº, QD 08, LT 05, Bairro Alto da Colina, Porto Nacional, tendo como seu representante legal o Senhor **ADEVALDO LOPES SOUTO**, brasileiro, empresário, RG nº 820.056 2ª via, SSP/TO, CPF nº 524.219.701-30, residente e domiciliado rua Aires Joca, s/nº, Bairro Alto da Colina, Porto Nacional.

DO VALOR: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **08.243.1017.2148** (manutenção do conselho); - elemento de despesa: - **3.3.90.30** (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13KG, PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICIPIO.

Oliveira de Fátima/TO, 17 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos